Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 749, 11 de Junho de 2008.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria do Trabalho, Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social - Entidades Supervisionadas, o Crédito Especial no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

			Valores Em R$ 1,00
22.00 -	**SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**		
22.01 -	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824400242.410 -	Encargos com Programa de Inclusão Produtiva e Apoio a Gestão Municipal do Programa Bolsa-Família - IGDBF	Fonte	**195.000**
3.3.91.30 -	Material de Consumo	(00)	3.000
3.3.91.30 -	Material de Consumo	(20)	50.000
3.3.91.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	(00)	5.000
3.3.91.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	(20)	45.000
3.3.91.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000
3.3.91.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000
3.3.90.92 -	Despesas de Exercícios Anteriores	(00)	3.000
3.3.90.92 -	Despesas de Exercícios Anteriores	(20)	3.000
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	(00)	2.000
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	(20)	57.000
		TOTAL	**195.000**

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Convênios junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (R$180.000,00) e a anulação das dotações orçamentárias (R$ 15.000,00) a seguir discriminada:

22.00 -	**SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**		
22.01 -	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824300942.405 -	Encargos com o Programa de Atenção a Criança - PAC	Fonte	**5.000**
3.3.91.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	(00)	5.000
		TOTAL	**5.000**
0824400972.406 -	Encargos com o Programa Centro de Referência de Assistência Social CRAS	Fonte	5.000
3.1. 90.04 -	Contratação Por Tempo Determinado	(00)	5.000
		TOTAL	**5.000**
0830601262.407 -	Encargos com o Programa de Combate a Desnutrição - Vaca Mecânica	Fonte	5.000
3.1. 90.04 -	Contratação Por Tempo Determinado	(00)	5.000
		TOTAL	**5.000**
		TOTAL GERAL	**15.000**

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6° da Lei N° 723, de 30 de outubro de 2007, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1° desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2008.
Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito